

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

Informações Básicas

Número do processo: 65296004622202389

Descrição da necessidade

Em conformidade com o art 3º, inciso I do Decreto 11462/23, o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) possui uma farmácia de dispensação da Formação Sanitária Básica que realiza atendimentos clínicos aos militares e seus dependentes, além de auxiliar nas missões operacionais, fornecendo apoio de saúde com pessoal preparado para tal e materiais.

O 3º BIS é uma OM localizada em Guarnição Especial, marcada por sua remota localização, resultando em dificuldade de acesso a bens e serviços, principalmente no que concerne ao atendimento de saúde. Portanto, devido ao elevado grau de exigência do capital humano e em virtude do tamanho da área sob sua responsabilidade e das mais diversas missões operacionais que executa, a higidez física de seus militares e da família militar não pode ser relegada. Portanto, a farmácia da Formação Sanitária do Batalhão deve ser aperfeiçoada sempre que possível, buscando novas soluções que aumentem a agilidade, a otimização de custos e a acuracidade na busca pelo melhor atendimento, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

Essa infraestrutura nosocomial precisa ser mantida e modernizada constantemente, de forma a sustentar a demanda por atendimento médico; prover melhorias em seus tempos de resposta; fornecer necessária segurança terapêutica; ampliar a capacidade de atendimento; e adequar as soluções às regras exigidas pelos Órgãos de Controle. Visa também atender às exigências por modificações e adequações oriundas de demandas internas ou externas ao órgão.

Assim sendo, o presente processo licitatório se faz necessário como forma de adquirir medicamentos para atender ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária Básica	2º Ten Carlos Antônio Paixão Moraes Junior

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetivos referentes a esta contratação deverão ser executados pelos fornecedores, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas;

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

O contratado deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelas Organizações Militares presentes neste certame, sendo essa garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela contratante, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos; Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante;

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem ônus para a contratante;

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição de objeto em desacordo com as condições pactuadas;

O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e adjudicação junto ao sítio eletrônico do PNCP, não havendo a necessidade de prorrogação por mais de um exercício financeiro;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data de emissão do instrumento substitutivo, prorrogável na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21;

A administração não emitirá qualquer aquisição dos materiais sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento dos materiais em desacordo com o contrato. As quantidades de materiais serão solicitadas de acordo com as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva; Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado e formação dos preços estimados para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, utilizou-se como metodologia a realização de pesquisa de preços no Painel de Preços e em Dados de pesquisa publicada em mídia especializada.

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens que compõem a contratação, um entre os disponíveis para a realização da pesquisa de preços, de forma que foi utilizado o que mais se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

Em suma, a pesquisa de mercado foi realizada com base nos dados encontrados na ferramenta gerencial do Painel de Preços, com data atualizada inferior a um ano, obtendo-se três orçamentos ou mais para cada item.

Conforme indica a IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021:

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses; ou de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

III. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, a metodologia para estimativa de preços foram os comandos contidos no Inciso II, art. 5º, da referida IN. Dos três valores obtidos, extraiu-se a média aritmética dos preços, chegando-se assim ao preço referenciado.

Além disso, e conforme aborda o artigo 4º da referida Instrução Normativa foram realizadas diligências concernentes à pesquisa de preços, e esta não somente se resumiu à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos. Foram realizadas análises detidas de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também do seu teor, verificando a congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis poderiam distorcer os resultados da pesquisa efetuada, sendo ainda excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais. Assim sendo, a formulação de preços obedeceu a todos os parâmetros contidos nas normas e legislações vigentes

Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como finalidade a futura contratação de empresa especializada em aquisição de medicamentos para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Diante do cenário de consumo frequente do objeto deste certame nas diversas atividades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo realizado com base nos últimos anos, por conta da variação da demanda recorrente, e pelo caráter parcelado da aquisição, esta Unidade optou pela modalidade Pregão, usando sua forma Eletrônica e pelo Sistema de Registro de Preços, que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para as Organizações envolvidas, com a Ata de validade 12 (doze) meses. Em termos de economicidade a ser obtida, esta somente poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre os licitantes do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Do exposto verifica-se que a futura contratação objetiva, além do UASG 160137 respeito à isonomia entre os licitantes, e no sentido de visar à ampla competição, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto contratado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas baseou-se no atual estoque dos materiais a serem licitados existentes na Formação Sanitária Básica (FSB) do 3º BIS, hoje, levando em consideração a necessidade dos mesmos para atender a demanda de comorbidades e situações mais prevalentes de militares e dependentes por medicamentos, de forma a aprimorar os atendimentos médicos e odontológicos.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.729,85

As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelo setor que será beneficiado pela presente contratação. Esse quantitativo foi embasado levando em consideração a atual necessidade da Unidade para desempenhar com êxito as funções inerentes às atividades da FSB para as diversas missões a serem realizadas.

Para estimar as quantidades utilizou-se como base a média de consumo histórico dos últimos anos, de acordo com as necessidades anuais desta Unidade Gestora. O consumo histórico foi extraído das quantidades de medicamentos existentes na FSB hoje, levando em consideração a necessidade mínima dos mesmos para o adequado atendimento aos militares e dependentes do 3º BIS.

Assim, a metodologia utilizada para fins do cálculo do quantitativo total dos materiais previstos segue a fórmula abaixo:

A1= Média do quantitativo solicitado pelo 3º BIS nos últimos anos (consumo histórico);

A2= Considerado como uma possível flutuação na

demanda; A= Quantidade total de demanda do 3º BIS;

$A=A1+A2$

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A legislação orienta para o parcelamento das obras, serviços e compras efetuadas pela Administração em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que

atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento através da distinção das unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com os serviços a serem prestados.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, pregão 1/2021 desta UASG.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por meio de crédito orçamentário contemplado pelo Programa de Trabalho 05122210820000001 e Ação 2000.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação ora pretendida busca-se garantir que as atividades da Seção de Formação Sanitária do 3º BIS sejam realizadas oportunamente, tempestivamente e sem que haja solução de continuidade.

Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão a de zelar para que todo o processo de contratação seja transparente, ocorra de forma idônea e não fira nenhum ponto dos princípios da Contratação pública.

Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais constantes deste Processo deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação declara esta contratação viável com base nos dados constantes neste Estudo Técnico Preliminar

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ANTÔNIO PAIXÃO MORAES JUNIOR – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar 14/2023 referente a aquisição de medicamentos.

RODRIGO MAGALHÃES – TC
Ordenador de Despesas

